



PROCESSO N° 1081/2007

PROTOCOLO N° 9.058.887-7

PARECER N° 49/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CÁSTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 2572/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

Com base no Parecer n.º 779/07-CEE de 05/12/07, a Instituição teve a Renovação de Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n° 65/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 676/06 de 07/03/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 4.000 h/a, 3.333 horas .
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.



PROCESSO N° 1081/2007

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constantemente atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado.”

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CEEP Profª Maria do Rosário Castaldi		RECONHECIMENTO - RESOL. 106					
MUNICÍPIO: Londrina							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005					
TURNO: Noturno		C.H.: 4000 h/a 3333 horas					
MÓDULO: 40		ORGANIZAÇÃO: SERIADA					
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
BNC	Lingua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	LEM - Inglês	2	2	-	-	160	133
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
PD	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
	Sistema de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
SUB-TOTAL		21	23	15	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm. Finan. e Orçamentária e fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
SUB-TOTAL		4	2	10	12	1120	933
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333





PROCESSO N° 1081/2007

Certificação

O aluno ao concluir com êxito as quatro séries do Curso Técnico receberá o Diploma de Técnico em Administração, nível médio .

Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 174 a 181.

- NSA Eletrônica Ltda;
- Corol Cooperativa Agroindustrial;
- Viação Garcia Ltda;

2. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcos Rubo	Ciências Contábeis	Coordenação de Curso
Elizabete Aparecida Alves	Licenciatura em Letras Especialização em Literatura Brasileira	Língua Portuguesa e Literatura
Angélica Torres	Licenciatura em Letras/Inglês Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	LEM - Inglês
Carlos A. Galdino Mélo	Licenciatura em Educação Artística Especialização em Psicopedagogia	Arte
Humberto Azevedo de Oliveira	Licenciatura em Educação Física	Educação Física
Silvana Bonatto	Licenciatura em Ciências/Matemática	Matemática
José Vicente Zenf	Licenciatura em Física	Física
Cleide R. Reis	Licenciatura em Química	Química
Sueli Rodrigues da Costa	Licenciatura em Ciências/Biologia	Biologia
Eloir M. Valença	Licenciatura em História	História
Rubens Herculino de Barros	Licenciatura em Estudos Sociais/Geografia	Geografia
Vani Espírito Santo	Graduação em Ciências Sociais	Sociologia Metodologia e Técnica de Pesquisa
Poliana de Oliveira Fabrin	Licenciatura em Filosofia	Filosofia
Everson Porfírio dos Santos	Tecnólogo em Processamento de Dados	Sistemas de Informações Gerenciais
Nélia Édna Miranda	Bacharel em Direito	Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N° 1081/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Wanderlei Lozano	Bacharel em Administração	Teoria Geral da Administração Elaboração e Análise de Projetos
Marcia Cristina da Silva	Bacharel em Ciências Contábeis	Fundamentos Psicossociais da Administração
Antonio Carlos de Oliveira Cruz	Bacharel em Ciências Contábeis Esquema I (Contabilidade, Legislação Aplicada e Economia)	Contabilidade Geral e Gerencial
Marcos Antonio Batista Mota	Bacharel em Administração	Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas Administração de Produção e Materiais
Almir Moreira Júnior	Bacharel em Administração Especialização em Engenharia de Software	Teoria Econômica
Luiz G. Gelain	Bacharel em Administração	Administração de Marketing e Vendas
Cleide aparecida Camargo de Oliveira	Bacharel em Ciências Econômicas	Administração Estratégica e Planejamento
Márcia Cristina da Silva	Bacharel em Ciências Contábeis	Administração de Pessoal

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 054/2006 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Fernando Damião Galão, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Plano de capacitação para professores:
Participação nos eventos ofertados pela SEED, Grupos de Estudos, Simpósios e outros.

(...)

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicas e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:
Os recursos materiais estão em conformidade com o Projeto Pedagógico e Plano de Curso, o estabelecimento de ensino efetuou melhorias na estrutura física e apresenta boas condições das instalações.

(...)



PROCESSO N° 1081/2007

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

O trabalho pedagógico desenvolvido pelo estabelecimento, tem como princípio básico fazer priorizar metodologias que favoreçam o trabalho pedagógico com projetos interdisciplinares, objetivando um trabalho integrado, contextualizado favorecendo ao educando a construção de conceitos e valores éticos e morais para a formação de cidadãos conscientes e capazes de transformar a sociedade em que vivem.

Apresenta 01 (um) laboratório de informática, 01 (um) laboratório de Física, Química e Biologia, 04 (quatro) laboratórios de Química Industrial, 01 (um) laboratório de Eletrônica, 01 (um) Laboratório de Automação e Eletromecânica, 01 (um) laboratório de Eletricidade Básica, 01 (um) laboratório de Pneumática.

A biblioteca está equipada com número suficiente de livros, dicionários, enciclopédias, possui rede internacional de informações.

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Os alunos ao concluírem o curso estarão capacitados para trabalharem no setor terciário.”

Laudo Técnico do Perito

“Eu, **Fernando Damião Galão**, brasileiro, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG 7.777.886-1 e CPF/MF 025.545.809- 60, declaro, que após exame in loco no **Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi**, sito à Av. Arthur Thomas, nº 1181 – Jd. Jamaica – Londrina – Pr – Cep 86065-010, constatou-se que se fundamenta nos recursos básicos exigidos para o reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Integrado e subsequente**.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à continuidade da oferta do curso supramencionado.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º **054/07** de **27/02/07**, do NRE de **Londrina**, procedeu a verificação “in loco” no **Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi**, Município de Londrina, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo do Reconhecimento do Curso **Técnico em Administração** de forma **Integrada**, da educação Profissional Técnica em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos) da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 04/99 -CEE, somos de Parecer **favorável** à solicitação, a partir do ano letivo de **2006**.”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 079/07-DET/SEED de 05/04/07, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 1081/2007

Consta às folhas 190 Relatório de Vistoria n° 052/2007 do Corpo de Bombeiros, onde solicita Projeto de Prevenção a Incêndios. Consta às folhas 191 e 192 o protocolado n° 9.251.166-9 de encaminhamento à mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio, com 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização quatro anos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 fevereiro de 2008.